



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 31 – PREGÃO 21/2019

Processo nº 23000.001666/2018-18

PERGUNTA 1

“O item 9.10.3 do Edital informa que a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. O valor estimado da contratação é o valor estimado para um ano de contrato, uma vez que o PL pode mudar de um exercício para o outro?”

RESPOSTA 1

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 21/2019, esclarecemos que o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis são do “último exercício social”, independente do prazo de vigência do contrato. Nesse sentido, a comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), será em cima do valor estimado da contratação conforme consta no referido item. Logo, num contrato de 12 (doze) meses de vigência, o valor estimado da contratação é aquele referente a doze meses. Num contrato de 24 (vinte e quatro) meses, o valor estimado da contratação é aquele referente a vinte quatro meses.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro